



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.593, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. nº 013/2023, de 13 de Abril de 2023.

AUTORIZA A “ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL PRIMAVERA” A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Autoriza a implantação de **POÇO ARTESIANO**, conforme croqui apresentado, em área institucional localizada no Empreendimento **RESIDENCIAL PRIMAVERA**, para fins de atendimento das demandas de água.

Parágrafo único: A Associação de Moradores do “Residencial Primavera” deverá abrir matrícula individualizada da área caso não possua, arcando com todos os custos técnicos e operacionais e o respectivo registro em nome do Município, o destaque da área e da construção, realização da construção e averbação.

Artigo 2º Como contrapartida pela utilização da área, deverá se responsabilizar por toda a manutenção da área, limpeza, capinação, remoção de resíduos, tratamento de pragas e insetos, além de todo o custo de infraestrutura, operacionalização do poço, outorga e demais aspectos:

§1º Deverá ainda reduzir o consumo gratuito de 30.000 litros mês, para ao menos 21.000 litros mês por residência e iniciar o processo de tarifação e medição individual dos pontos de consumo;

§2º Em até dois anos, apresentar proposta de atualização das fossas, para fossas mais modernas e/ou integração na rede de esgoto operada pela Concessionária de Saneamento Básico – SABESP.

Artigo 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da Associação.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando outras disposições em contrário.

Piratininga, 05 de Maio de 2023.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento